



EDITAL Nº 3167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica do motor e conserto de injeção eletrônica de um caminhão Iveco Eurocargo 2729 23E230, ano 2010, motor a diesel, pertencente a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 21/10/2021 – 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 08/11/2021 – 09:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/11/2021 – 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08/11/2021 – 09:30 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Caçapava do Sul, 18 de outubro de 2021.

ELENILTON ILHA FLORES,
Pregoeiro.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica do motor e conserto de injeção eletrônica de um caminhão Iveco Eurocargo 2729 23E230, ano 2010, motor a diesel, pertencente a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme especificações descritas no item 1 do presente Edital, **sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações.**

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação é exclusivamente destinada a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica do motor e conserto de injeção eletrônica de um caminhão Iveco Eurocargo 2729 23E230, ano 2010, motor a diesel, pertencente a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme especificações abaixo:

RELAÇÃO DE PEÇAS

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		(Valor máximo aceitável em R\$)	(Valor máximo aceitável em R\$)
Motor			
Pistão com anel	6	R\$ 1.476,00	R\$ 8.856,00
Camisas dos pistões	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98
Bronzina de biela	1	R\$ 631,66	R\$ 631,66
Bronzina de mancal MWM serie	1	R\$ 614,00	R\$ 614,00
Buchas do comando	1	R\$ 244,33	R\$ 244,33
Buchas de biela	6	R\$ 41,83	R\$ 250,98
Jogo de juntas	1	R\$ 3.997,33	R\$ 3.997,33
Junta do cabeçote	1	R\$ 818,00	R\$ 818,00
Válvula de descarga	12	R\$ 79,41	R\$ 952,92
Válvula de admissão	12	R\$ 59,77	R\$ 717,24
Sedes de válvula	24	R\$ 28,14	R\$ 675,36
Bomba do óleo	1	R\$ 784,33	R\$ 784,33
Tuchos guias de válvulas	24	R\$ 24,11	R\$ 578,64
Filtro de óleo	1	R\$ 116,16	R\$ 116,16
Filtro de combustível	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
Turbina	1	R\$ 4.856,33	R\$ 4.856,33



Óleo lubrificante 15w40	22	R\$ 23,96	R\$ 527,12
Cola adesiva	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50
Bomba d'água	1	R\$ 469,32	R\$ 469,32
Biela	6	R\$ 874,36	R\$ 5.246,16
Válvula termostática	2	R\$ 134,71	R\$ 269,42
Kit embreagem completa	1	R\$ 4.276,66	R\$ 4.276,66
Parafusos de biela	12	R\$ 69,11	R\$ 829,32
Selo do bloco	8	R\$ 26,50	R\$ 212,00
Sensor de posição de comando	1	R\$ 948,33	R\$ 948,33
Injeção Eletrônica			
Arruela bico injetor	6	R\$ 5,83	R\$ 34,98
Válvula de aspiração	3	R\$ 387,00	R\$ 1.161,00
Sensor de fases	1	R\$ 724,93	R\$ 724,93
Válvula reguladora	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
Sensor de pressão do óleo	1	R\$ 1.121,00	R\$ 1.121,00
Retentor	3	R\$ 124,66	R\$ 373,98
Reparo bomba de alta pressão	1	R\$ 589,66	R\$ 589,66
Reparo bicos	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
Esferas	1	R\$ 418,00	R\$ 418,00
Bomba de engrenagem	1	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
Ponteira de bico	6	R\$ 623,66	R\$ 3.741,96
Conjunto de válvula de pressão	6	R\$ 505,00	R\$ 3.030,00
TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS (valor máximo aceitável):			R\$ 53.177,60

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		(Valor máximo aceitável em R\$)	(Valor máximo aceitável em R\$)
Serviços de Retífica			
Encamisar cilindro	1	R\$ 858,33	R\$ 858,33
Retificar o virabrequim	1	R\$ 549,33	R\$ 549,33
Balanceamento do virabrequim	1	R\$ 342,66	R\$ 342,66
Ajustar motor	1	R\$ 199,66	R\$ 199,66
Alojamento de bielas	1	R\$ 376,00	R\$ 376,00
Alojamento de mancal	1	R\$ 506,00	R\$ 506,00
Embuchar bielas	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
Polir comando	1	R\$ 116,66	R\$ 116,66
Troca de sedes do cabeçote	1	R\$ 510,66	R\$ 510,66



Aplainar tampa	1	R\$ 359,33	R\$ 359,33
Aplainar bloco	1	R\$ 402,33	R\$ 402,33
Tornear e retificar o volante	1	R\$ 194,66	R\$ 194,66
Banho térmico	1	R\$ 459,00	R\$ 459,00
Rebaixar pistão	1	R\$ 311,33	R\$ 311,33
Montagem do motor	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
Embuchar o comando	1	R\$ 191,66	R\$ 191,66
Conserto Injeção Eletrônica			
Recuperação da bomba de alta pressão	1	R\$ 1.086,00	R\$ 1.086,00
Recuperação de bicos	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
TOTAL ESTIMADO DE MÃO DE OBRA (valor máximo aceitável):			R\$ 13.215,61

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUINDO PEÇAS E MAO DE OBRA: R\$ 66.393,21 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

OBSERVAÇÃO: O veículo ficará a disposição para visitaç o dos interessados na Oficina Municipal, situada a Rua Silva Jardim, 198, Caçapava do Sul – RS. N o ser  aceita alegaç es posteriores de desconhecimento das condiç es necess rias   execuç o dos serviç os.

1.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 Ser  de responsabilidade da Empresa vencedora, o transporte do ve culo at  o local de realizaç o dos serviç os, mediante autorizaç o pr via da Prefeitura. A garantia de serviç o dever  ser no m nimo 6 (seis) meses sem limite de quilometragem, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes de fretes. O transporte do equipamento dever  ser realizado em ve culo apropriado (tipo prancha, cegonha ou equivalente).

1.2.2 O prazo de devoluç o do ve culo devidamente consertado e em pleno funcionamento, n o poder  ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da retirada no local especificado.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poder o participar deste Preg o as pessoas jur dicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Bannisul.

3 - CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-  pelas atribuiç es de chave de identificaç o e de senha pessoal e intransfer vel para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunç o de sua capacidade t cnica para realizaç o das transaç es inerentes ao Preg o Eletr nico.



3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, a CELIC ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Antes do início da sessão de disputa, além da proposta financeira, deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);
- i) Declaração da própria Licitante de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo II**;
- k) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo III**);
- l) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no limite de receita de ME ou EPP).

5 - HABILITAÇÃO:

5.1. Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação exigida através do Item 4 do Edital antes do início da disputa.

5.2. Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação do Licitante



detentor do melhor lance e decidir acerca da habilitação.

OBSERVAÇÃO: Caso os documentos e proposta final anexadas ao sistema não contenha assinatura digital/eletrônica por parte do representante legal da Licitante vencedora deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.

5.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6 - PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser **anexada ao sistema** deverá consignar expressamente, o **valor global** pela prestação dos serviços ora licitados, incluindo material (peças) e mão de obra, em moeda nacional (R\$), obedecendo a planilha de serviços e preços, constantes do item 1 (objeto) do presente Edital, fazendo constar o valor unitário e total de cada peça e serviço **não podendo ultrapassar o valor máximo previsto em cada item, sob pena de desclassificação**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos serviços prestados.

6.4. O **valor global pela prestação dos serviços ora licitados, incluindo material e mão de obra** será considerado para a fase de lances.

6.5. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Será considerado, para fim de julgamento, o valor global da prestação dos serviços ora licitados, incluindo material e mão de obra, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.8. O prazo de devolução do veículo devidamente consertado e em pleno funcionamento, não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da retirada no local especificado.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância ao estabelecido no Objeto deste Edital.



7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando através do chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.

7.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada **sem** as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o



encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

OBSERVAÇÃO: Os valores tanto individuais quanto totais não poderão ultrapassar os preços previstos na Planilha constante do item 1 (Objeto), sob pena de desclassificação de proposta.

7.19. Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações**

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo em pleno funcionamento. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

8.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01.04.122.0008.2.104 – 33.90.30.00 – Red. 433 Rec. 01;
- 08.01.04.122.0008.2.104 – 33.90.39.00 – Red. 436 Rec. 01.

9 - PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, atraso na entrega, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos no sub item 01 letra c acima, por 1 (um) ano.
- Nos casos definidos no sub item 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.



11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. Modelos da **Declaração de Idoneidade – Anexo I, Declaração de que não emprega menor – Anexo II, Declaração que não possui Servidor Público – Anexo III e Minuta de Contrato – Anexo IV** são partes integrantes deste Edital.

12 – DO FORO:

12.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 18 de outubro de 2021.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



PREGÃO ELETRONICO N° 32/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 3167/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2021.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 3167/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2021.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
supra, que trata o **Edital nº 3167/2021**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul,
que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou
entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº
8.666/93 (art. 9º, III).

Local de 2021.

Diretor ou Representante legal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre
si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a empresa

Autorizado pelo **Edital nº 3167/2021.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica do motor e conserto de injeção eletrônica de um caminhão Iveco Eurocargo 2729 23E230, ano 2010, motor a diesel, pertencente a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme especificações abaixo:

RELAÇÃO DE PEÇAS

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Motor			
Pistão com anel	6		
Camisas dos pistões	6		
Bronzina de biela	1		
Bronzina de mancal MWM serie	1		
Buchas do comando	1		
Buchas de biela	6		
Jogo de juntas	1		
Junta do cabeçote	1		
Válvula de descarga	12		
Válvula de admissão	12		
Sedes de válvula	24		
Bomba do óleo	1		
Tuchos guias de válvulas	24		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Filtro de óleo	1		
Filtro de combustível	1		
Turbina	1		
Óleo lubrificante 15w40	22		
Cola adesiva	1		
Bomba d'água	1		
Biela	6		
Válvula termostática	2		
Kit embreagem completa	1		
Parafusos de biela	12		
Selo do bloco	8		
Sensor de posição de comando	1		
Injeção Eletrônica			
Arruela bico injetor	6		
Válvula de aspiração	3		
Sensor de fases	1		
Válvula reguladora	1		
Sensor de pressão do óleo	1		
Retentor	3		
Reparo bomba de alta pressão	1		
Reparo bicos	6		
Esferas	1		
Bomba de engrenagem	1		
Ponteira de bico	6		
Conjunto de válvula de pressão	6		
TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS			

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Retífica			
Encamisar cilindro	1		
Retificar o virabrequim	1		
Balanceamento do virabrequim	1		
Ajustar motor	1		
Alojamento de bielas	1		
Alojamento de mancal	1		
Embuchar bielas	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Polir comando	1		
Troca de sedes do cabeçote	1		
Aplainar tampa	1		
Aplainar bloco	1		
Tornear e retificar o volante	1		
Banho térmico	1		
Rebaixar pistão	1		
Montagem do motor	1		
Embuchar o comando	1		
Conserto Injeção Eletrônica			
Recuperação da bomba de alta pressão	1		
Recuperação de bicos	6		
TOTAL ESTIMADO DE MÃO DE OBRA			

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUINDO PEÇAS E MAO DE OBRA:
R\$**

CLAUSULA SEGUNDA: Será de responsabilidade da Empresa vencedora, a retirada do veículo e transporte até o local de realização dos serviços, bem como a sua devolução, instalação e colocação em funcionamento, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes de fretes. O transporte do equipamento deverá ser realizado em veículo apropriado (tipo prancha, cegonha ou equivalente).

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de devolução do veículo devidamente consertado e em pleno funcionamento, não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias a contar da retirada no local especificado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$, o qual será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo em pleno funcionamento. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

§ 1º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 2º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.



§ 3º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 4º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01.04.122.0008.2.104 – 33.90.30.00 – Red. 433 Rec. 01;
- 08.01.04.122.0008.2.104 – 33.90.39.00 – Red. 436 Rec. 01.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de conclusão dos serviços ora contratados é de 45 (quarenta e cinco) dias.

DA GARANTIA:

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de garantia dos serviços realizados é de meses, sem limite de quilometragem.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Servidor, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços prestados serão resolvidos através do mesmo. No impedimento do fiscal titular, caberá ao Suplente Sr. atuar na fiscalização dos serviços ora contratados. Atuará como gestor do Contrato o Sr.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

§ 2º - Multa:

a) de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



b) de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

- a) nos casos definidos no § 2º Alínea “a” acima: por 1 (um) ano;
- b) nos casos definidos no § 2º Alínea “b” acima: por 2 (dois) anos.

§ 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 6º - A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital nº 3167/2021.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Prestar os serviços na forma ajustada, bem como fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Apresentar durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fornecer por sua conta e risco, toda mão de obra especializada e a direção técnica necessária à perfeita execução dos serviços, correndo de sua conta, todas as obrigações e ônus de empregadora e, conseqüentemente, o pagamento de contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação trabalhista em relação ao pessoal empregado nesses serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cumprir as demais obrigações descritas no Edital nº 3167/2021.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2021.

.....

Contratada

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,

Prefeito.

Contratante



EDITAL Nº 3167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica do motor e conserto de injeção eletrônica de um caminhão Iveco Eurocargo 2729 23E230, ano 2010, motor a diesel, pertencente a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 h – Dia 21/10/2021

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09:00 h Dia 08/11/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do Dia 08/11/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:30 horas do Dia 08/11/2021

DOTAÇÃO:

- 08.01.04.122.0008.2.104 – 33.90.30.00 – Red. 433 Rec. 01;

- 08.01.04.122.0008.2.104 – 33.90.39.00 – Red. 436 Rec. 01.